



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 – Centro; e pela Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 – Centro, Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **092/2023**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 12.706.257/0001-42 e XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 34.348.113/0001-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 18/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **092/2023**, Processo n.º **231/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados: óleo lubrificantes, acessórios e produtos de limpeza para equipamentos serão solicitados conforme as necessidades das Gerências de Meio Ambiente e Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pelas Gerências solicitantes no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

**3.1** - Os itens licitados: óleo lubrificantes, acessórios e produtos de limpeza para equipamentos devem ser entregues bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

**3.1.1** - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.1.2** - Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

**3.1.3** - No ato da entrega os produtos licitados deverão conter as devidas especificações e prazos de validade.

**3.2** - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC - Código de Defesa do Consumidor.

**3.3** - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados: óleo lubrificantes, acessórios e produtos de limpeza para equipamentos respeitando todas as normas sanitárias.

**3.3.1** - O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**3.4** - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresente defeito de fabricação, utilização e deslocamento, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) e proposta (anexo 02).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.1** - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**4.1.2** - Entregar os itens licitados conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

**4.1.2.1** - Entregar os itens licitados: óleo lubrificantes, acessórios e produtos de limpeza para equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

**4.1.2.2** - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

**4.1.3** - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**4.1.3.1** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.1.4** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**4.1.4.1** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os itens licitados: óleo lubrificantes, acessórios e produtos de limpeza para equipamentos, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais para limpeza e embalagens descartáveis entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

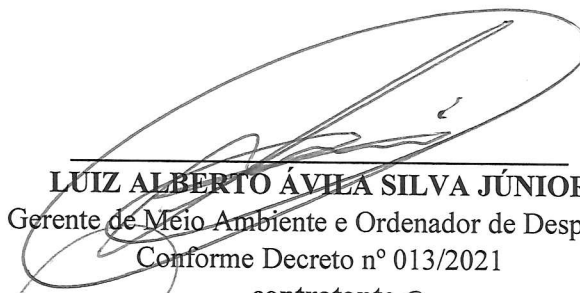
**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

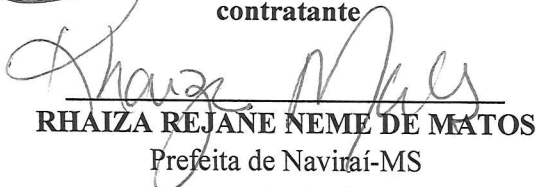
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

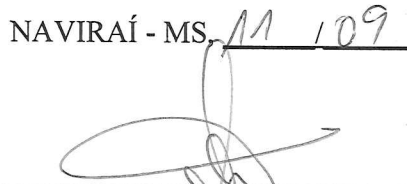
**16.2** - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

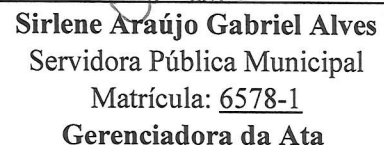
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**LUÍZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021  
**contratante**

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí-MS  
**contratante**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 109 / 2023.

  
**Sueli Aparecida Faust da Silva**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3516-5  
**Gerenciadora da Ata**

  
**Sirlene Araújo Gabriel Alves**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 6578-1  
**Gerenciadora da Ata**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 078/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 092/2023 – Processo nº. 231/2023.


Nome da Empresa: **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**  
CNPJ: **12.706.257/0001-42** Insc. Estadual: **28.363.800-1**  
Endereço: **Rua Delamare** n°.: **925** Bairro: **Centro**  
Cidade: **Corumbá** CEP: **79.300-030** Estado: **MS**  
Telefone: **(67) 3231-3634 - 99246-1705** Fax:  
e-mail: **licitamonaliza@hotmail.com**  
Responsável: **Samir Ziad Dawod Ybraim**  
CPF: **690.755.811-49** RG: **1175078 SSP/MS**  
Endereço: **Corumbá-MS**

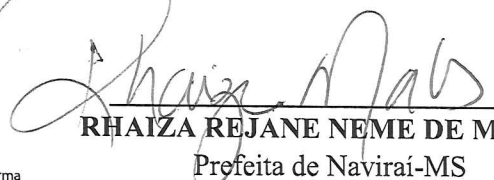
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	9341	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, CLASSIFICAÇÃO API-TC, FRASCO CONTENDO 500 ML.	INGRAX UNI	FSC	100,00	15,7600	1.576,00
1	3	27599	OLEO LUBRIFICANTE	INGRAX UNI	LT	50,00	28,9900	1.449,50
1	5	38481	ALCOOL ISOPROPILICO (MÍNIMO DE 99,%).	IMPLASTEC	LT	10,00	43,8000	438,00
1	6	40335	LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	MAZZAFERRO	UN	2,00	418,4500	836,90
1	7	40336	LAMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA - CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	NAKASHI	UN	10,00	45,1200	451,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>4.751-60</b>

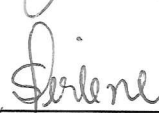
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11/10/2023.

  
**LUÍZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021  
**contratante**

  
**Sueli Aparecida Faust da Silva**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3516-5  
**Gerenciadora da Ata**

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí-MS  
**contratante**

  
**Sirlene Araújo Gabriel Alves**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 6578-1  
**Gerenciadora da Ata**

SAMIR ZIAD  
DAWOD  
YBRAIM:690  
75581149  
Assinado de forma digital por SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM:69075581149  
Dados: 2023.09.11 15:42:55 -04'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 14/09 /2023.

SAMIR ZIAD DAWOD Assinado de forma digital  
por SAMIR ZIAD DAWOD  
YBRAIM:6907558114 YBRAIM:69075581149  
9 Dados: 2023.09.11 15:43:50  
-04'00'

**Samir Ziad Dawod Ybraim**  
**CPF: 690.755.811-49**  
**STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**  
**CNPJ: 12.706.257/0001-42**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

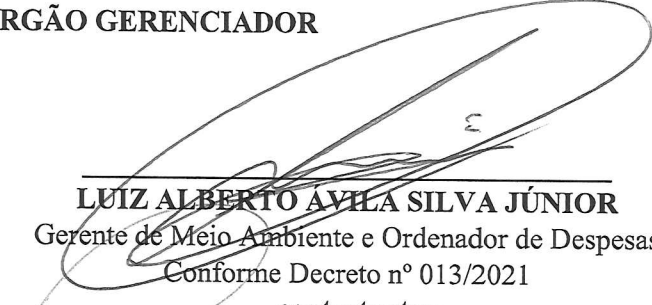
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023.

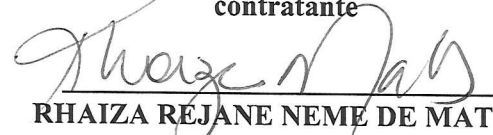
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 078/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 092/2023 – Processo n.º 231/2023.

Nome da Empresa: **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **34.348.113/0001-02** Insc. Estadual: 189.247.562.116  
Endereço: **Rua Benedito Lutti** n.º: 224 Bairro: **Vila Xavier**  
Cidade: **Assis** CEP: **19802-060** Estado: **SP**  
Telefone: **(43) 3344-4119 (18) 3302-1839** Fax:  
e-mail: **contratos@avantelicitações.com.br**  
Responsável: **Osvande Xavier Junior**  
CPF: **078.984.838-47** RG: **16.268.427 SSP/SP**  
Endereço: **Assis - SP**

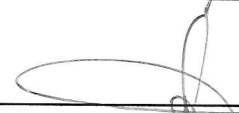
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	19115	CORRENTE PARA MOTO PODA HT 131.	STIHL	UN	20,00	118,0500	2.361,00
1	4	38342	CORRENTE PARA MOTOSERRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	STIHL	UN	10,00	138,6400	1.386,40
VALOR TOTAL R\$								3.747,40

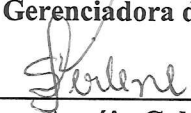
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 013/2021  
contratante

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí-MS  
contratante

NAVIRAÍ - MS, 11 109 /2023.

  
**Sueli Aparecida Faust da Silva**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3516-5  
Gerenciadora da Ata

  
**Sirlene Araújo Gabriel Alves**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 6578-1  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 14 109 /2023.

Osvande Xavier Junior

**Osvande Xavier Junior**  
CPF: **078.984.838-47**  
**XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **34.348.113/0001-02**

# 10\_XAVIER - ANEXO IIATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078-2023.pdf

Documento número fb7c3c93-9696-4cf7-871d-514212c37861



## Assinaturas



Osvande Xavier Junior  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.18.74.113

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0

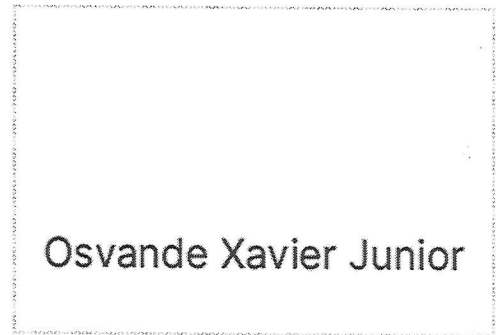
Safari/537.36

Data e hora: Setembro 14, 2023, 11:33:00

E-mail: [contratos@avantelicitacoes.com.br](mailto:contratos@avantelicitacoes.com.br) (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 554333444119

ZapSign Token: ba23f46b-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-ae2aab14061d



Assinatura de Osvande Xavier Junior



Hash do documento original (SHA256):

97f8498b6d6156f26c7a287944cdfb1857cc957937e3b5f7b296584be5e469c1

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=fb7c3c93-9696-4cf7-871d-514212c37861>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação fb7c3c93-9696-4cf7-871d-514212c37861, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

- K) Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS ativo;  
 L) Comprovante ou declaração de residência;  
 M) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);  
 N) Entrega de declaração de que o candidato não está indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);  
 O) Apresentar Comprovantes de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .  
 P) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.  
 Q) Comprovante de conta bancária ITAÚ.  
 R) Declaração de bens e valores.

4. De acordo com o edital 02/2023: "2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados; 2.5 O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

5 . Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.0 5 /2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 12 setembro de 2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5º	Maria Cristina Gonçalves Da Silva	20/4/1972	7

6 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**  
 Gerente de Assistência Social

Naviraí, 18 de setembro de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 2729/2023.**

**PROCESSO:** 276/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**101/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA CONTRATADA:** **NV NUTRICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 48.512.178/0001-48.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802252-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 161/2023.

**LOTE:** 001 – **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** 6.136,80 (seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

**AUTORIZAÇÃO/ORDENADORA:**

\* **MARIANA CRUZ ROSADA**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**

\* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2311-6 (**Fiscal Titular**) e **Joslaine Barros dos Santos**, Matrícula: 9609-1 (**Fiscal Suplente**).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra:** 14/09/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

**PROCESSO Nº 0231/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 18/2023. **Empresas Vencedoras:** STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA com os itens 001, 003, 005, 006, 007; XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRÍCOS LTDA com os itens 002, 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 078/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 14 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli